Reg.º de hua carta q' se escreveu a Antonio Antunes, e Felippe Antunes

Podem V. M. cos mandar recolher os Bugres, q' trouxerão do certão dos Parecizes aos seus sitios, p.a melhor se fornecerem visto estarem tão debilitados, como me representarão, e os conservarão em seu poder athé eu me recolher p.º povoado, q' executarei o q' S. Mg.e novam.te me ordena advertindo a Vm. ces que não deve algum ser vendido, porq' alem de serem de sua natureza livres, têm mais por sim a circunstancia de se meterem de pás, e só se pode consentir a venda nos q' se lhe dá a guerra por ordem dos Generaes, averiguandose depois se se cumpriu inteiram. e com o q'S. Mag.e q' D.s g. tem determinado nos alvarás q' p.a este fim foi servido mandar expender. Participo a Vm. ces este avizo p.º q' tenhão entendido o q' devem obrar. D.s G.de a Vm.ces m.s an.es Villa Real do S.r Bom Jesus, 8 de Novembro de 1727.—Rodrigo Cezar de Menezes.

Reg.o de ontra carta escrita ao Capp.m mor Gabriel Antones Maciel

Pode V. M. conservar no seu sitio, o gentio q' trouxe do certão dos Parasys, e a sua p. coube,

cm 1 2 3 4 5 6 $unesp^*$ 9 10 11 12 13 14